



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**DATA DA ABERTURA:** 26 DE FEVEREIRO DE 2026  
**HORÁRIO:** 09h00min (horário local)

**LOCAL:** Prefeitura de Rodrigues Alves.

**ENDEREÇO:** Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69.985-000, onde o Edital e os Anexos poderão ser adquiridos.

**INFORMAÇÕES:** [cpl@rodriguesalves.ac.gov.br](mailto:cpl@rodriguesalves.ac.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES - ESTADO DO ACRE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Decreto nº 37/2026, de 21 de Janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, constante no Processo Administrativo nº 07/2026.

A presente licitação na modalidade “**CHAMADA PÚBLICA**”, será regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução FNDE nº 38/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 02/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

## **1. REFERÊNCIAS**

A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada, respeitando também os seguintes preceitos:

- a)** Processo Administrativo nº 07/2026
- b)** Modalidade: Chamada Pública nº 01/2026
- c)** Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
- d)** Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Projeto de Venda;

Anexo III - Minuta de Contrato;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**2.OBJETO**

2.1. O objeto da presente é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR., de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

3.1. Poderão participar **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedor Individual** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Secretaria Municipal de Educação;
- c. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d. Reunidos sob forma de consórcio;
- e. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública;
- f. Dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública

**4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para ser considerada habilitada a participar da Chamada Pública de que trata este Edital, o Grupo Formal, Informal e Fornecedor Individual deverá apresentar a documentação exigida em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Chamada Pública.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**  
**CNPJ: ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão Municipal de Licitação.

A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá o recebimento da documentação dos Grupos Formais, Informais e Fornecedor Individual.

No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

## **5. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**

### **5.1. Para comprovação de Habilitação de Fornecedores Individuais, detentores de CAF Física, não organizados em grupo (ENVELOPE I):**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoa Física – CPF;
- b) 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
  - e) Extrato da DAP OU CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - f) Conta Bancária
  - g) Telefone de contato
  - h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
  - i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
  - j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

### **5.2. Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP OU CAF Física, organizadas em grupo (ENVELOPE I):**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

- b) O extrato da DAP OU CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

**5.3. Comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas detentores de DAP OU CAF Jurídica (ENVELOPE I):**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- h) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados.

**6. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.**

No dia, hora e local determinados no item 02 deste Edital, deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, por representante legal designado pelo Grupo Formal, Informal de Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e Fornecedores Individuais, Envelope 2, lacrado, não transparente, assim identificado:



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL  
DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) Nº DO CNPJ:**

No ENVELOPE Nº 02 deverá conter o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO I**, elaborado de acordo com as seguintes condições:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- b) Haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO I por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP OU CAF /ano estabelecido em Lei;
- c) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o CNPJ E DAP OU CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- d) Conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), de acordo com a disponibilidade de fornecimento do GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, desde que seja informado em lista anexada ao PROJETO DE VENDA;
- e) Apresentar, no PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por DAP/ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural organizado em pessoa jurídica participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026, obedecendo ao limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP OU CAF /ano, conforme identificação prevista no ANEXO II, e conforme Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alteração pela Resolução nº 21 de 16 de Novembro de 2021.

**7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1-Os produtos deverão ser entregues conforme termo de referência anexo I.

**8- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

8.1-Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

8.2-O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3-O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme termo de referência.

## **9- CONTRATAÇÃO**

9.1- Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

9.2. A Secretaria de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. A aquisição dos produtos descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

9.5. A aquisição dos produtos obedecerá ao limite de R\$40.000,00 por DAP OU CAF e tal valor será fiscalizado pela Secretaria de Educação, conforme Art. 39, §2º da Resolução 06/2020 do FNDE.

9.6 Tem prioridade na contratação os fornecedores locais em relação aos demais, e entre esses, os projetos oriundos dos assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, conforme exigência do art. 35, § 3º da Resolução 06/2020 FNDE.

9.7 Tem prioridade na contratação os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

9.8 O preço de aquisição dos produtos certificados como orgânicos terá um acréscimo de 30% sobre o valor do termo de referência do anexo I, conforme art. 31 da Resolução 06/2020 do FNDE.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.1.1. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item **10.1**, deste instrumento

10.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

10.1.3. A Administração da Prefeitura Municipal de RODRIGUES ALVES, reserva o direito





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período do contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico financeiro.

10.1.4.1. Esta licitação, após a sua homologação não admite reajuste de preços. A recomposição de preços somente será possível nos casos expressamente previstos no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação por escrito, provando os motivos justificadores do pedido, tendo a CONTRATANTE 30 (trinta) dias para decidir sobre o pedido.

10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **11 - FONTE DE RECURSOS**

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: PNAE

Funcional: 12.306.0004.2.024 - Alimentação e Nutrição ao Aluno - 0 Merenda Escolar

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo..

Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

FONTE DE RECURSO: RP (RECURSOS PROPRIOS)

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **12 – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RODRIGUES ALVES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00(quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

14.1.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP OU CAF familiar/Ano

14.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP OU CAF

14.2. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela SEE, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de licitação, no horário das 08:00 às 13:30 Horas, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente Municipal de Licitação – CPML –, do Município de RODRIGUES ALVES, no horário de 08h00min às 13h00min, no endereço Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0\*\*68) 3342-1176, RODRIGUES ALVES/AC, CEP: 69.980-000

Rodrigues Alves/AC, 05 de Fevereiro de 2026

**NOÉ DE MELO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES,

**2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 1    | ABACATE (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural) validade de 5 dias                                                                                   | Kg      | 2000  | R\$ 9,17       | R\$ 18.333,33 |
| 2    | ABACAXI (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural)                                                                                                      | Kg      | 1000  | R\$ 6,33       | R\$ 6.333,33  |
| 3    | ARROZ REGIONAL (Deve ser branco, polido, agulhinha, agulhão, maravilha, livre de impurezas e carochas em embalagens transparentes de 1 kg contendo data de fabricação e validade).                                                        | Kg      | 5000  | R\$ 8,33       | R\$ 41.666,67 |
| 4    | ABOBORA (jerimum) (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural) validade de 5 dias                                                                         | Kg      | 700   | R\$ 5,33       | R\$ 3.733,33  |
| 5    | ALFACE (Produto deve conter folhas limpas, livre de fungos, sujidades, não poderá apresentar folhas caindo, machucadas, descoloridas e não podem estar muito maduras.                                                                     | kg      | 1000  | R\$ 14,33      | R\$ 14.333,33 |
| 6    | AÇAÍ (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pelo vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de | Kg      | 2000  | R\$ 20,33      | R\$ 40.666,67 |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |      |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|    | qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias.                                                                                                                                                                                                                                             |    |      |           |               |
| 7. | AÇÚCAR MASCAVO (produto de primeira qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integral e com maturação natural) validade de 5 dias                                                                                                                                                    | kg | 2000 | R\$ 10,57 | R\$ 21.133,33 |
| 8  | BANANA PEQUENA MAÇÃ OU PRATA (tipo extra verdoza, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.                                                  | kg | 2500 | R\$ 5,17  | R\$ 12.916,67 |
| 9  | BANANA GRANDE (tipo extra verdoza, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos, machucados, devem estar firmes e frescas e não devem estar muito maduras devendo sua validade ser de no mínimo 05 dias.                                                                 | kg | 2500 | R\$ 6,17  | R\$ 15.416,67 |
| 10 | BATATA DOCE (casca sem machucados e livre de impurezas                                                                                                                                                                                                                                                             | kg | 1000 | R\$ 5,57  | R\$ 5.566,67  |
| 11 | BURITI (polpa) produto produzido dentro das normas estabelecidas pelo vigilância sanitária, cor, sabor e aroma característicos, em perfeito estado de consumo, congelados, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg com validade de 20 dias. | kg | 1000 | R\$ 14,37 | R\$ 14.366,67 |
| 12 | BISCOITO DE GOMA REGIONAL (deve possuir de 10g a 15g, livre de impurezas, intacto, embalado em saco plástico resistente de 1kg                                                                                                                                                                                     | kg | 1000 | R\$ 39,33 | R\$ 39.333,33 |
| 13 | Beiju- sem cheiro azedo, manchas escuras(mofo). Isento de sujidades,                                                                                                                                                                                                                                               | kg | 900  | R\$ 13,17 | R\$ 11.850,00 |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |           |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-----------|---------------|
|    | umidades, parasitas e fungos e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno contendo 1kg.                                                                                                                                                                                         |      |      |           |               |
| 14 | CEBOLA DE PALHA ( folhas lisas, frescas, firmes e viçosas de coloração verde MAÇO DE 300 G )                                                                                                                                                                                                 | maço | 2500 | R\$ 3,33  | R\$ 8.333,33  |
| 15 | CHICÓRIA (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, isenta de folhas murchas e amarelas MAÇO DE 200G)                                                                                                                                                                  | maço | 2500 | R\$ 3,17  | R\$ 7.916,67  |
| 16 | COCO SECO (destinados ao consumo in natura da polpa com ausência de sujidades e larvas. Embalagem com no mínimo 50gr)                                                                                                                                                                        | kg   | 1500 | R\$ 12,17 | R\$ 18.250,00 |
| 17 | Cafè Regional deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Pct de 1 kg)                                                                                                                                                                                                      | kg   | 1000 | R\$ 60,17 | R\$ 60.166,67 |
| 18 | COLORAU EM PÓ (Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Pct de 1 kg)                                                                                                                                                                  | kg   | 800  | R\$ 20,17 | R\$ 16.133,33 |
| 19 | COUVE FOLHA (verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas) MAÇO DE 300 G )                                                                                                                                                      | maço | 1000 | R\$ 3,91  | R\$ 3.913,33  |
| 20 | FARINHA DE MANDIOCA (fabricada com matérias primas sãs e limpas, produto produzido dentro das normas estabelecidas pela vigilância sanitária em perfeito estado de consumo, não sendo aceitos produtos que não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidas. Embalagem plástica de 1kg.) | kg   | 5000 | R\$ 6,57  | R\$ 32.833,33 |
| 21 | FEIJÃO REGIONAL (LIMPO de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 % de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos                                                                                                                                   | kg   | 3000 | R\$ 10,61 | R\$ 31.820,00 |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |      |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
|    | naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no max 2 % de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. pct 1 kg)                                                                                                                                             |    |      |           |               |
| 22 | FARINHA DE TAPIOCA (Primeira qualidade, classe granulada, empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados, pacote de 1kg)                                                                                                           | kg | 1500 | R\$ 20,17 | R\$ 30.250,00 |
| 23 | Frango Caipira (fresco embalado em saco de plástico transparente, deve estar livre de penas, vísceras e em perfeitas condições de higiene)                                                                                                                                    | Kg | 2000 | R\$ 20,17 | R\$ 40.333,33 |
| 24 | Goma de macaxeira embaladas em saco plástico de 1kg                                                                                                                                                                                                                           | kg | 1500 | R\$ 9,67  | R\$ 14.500,00 |
| 25 | Goiaba in natura (deve conter casca limpa e resplandecente sem avarias ou machucados, embalada em saco de 1 Kg.                                                                                                                                                               | kg | 1200 | R\$ 7,67  | R\$ 9.200,00  |
| 26 | INHAME ( cabeça sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas)                                                                                                                                                                                       | kg | 1500 | R\$ 8,17  | R\$ 12.250,00 |
| 27 | LARANJA (de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg)                                                                                                    | Kg | 2000 | R\$ 8,57  | R\$ 17.133,33 |
| 28 | LIMÃO (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)                                                                                                                                                         | Kg | 2000 | R\$ 6,57  | R\$ 13.133,33 |
| 29 | MAMÃO (Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, | kg | 2500 | R\$ 6,23  | R\$ 15.583,33 |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|    |                                                                                                                                                                                                                 |       |      |           |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|---------------|
|    | parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria)                                                                                                                 |       |      |           |               |
| 30 | MACAXEIRA (produto sem casca, embalado em saco plástico transparente de 1kg, deve ser entregue isento de lesões de origem física oriundos do manuseio, e sem excesso de sujidades e terra.)                     | kg    | 2500 | R\$ 5,67  | R\$ 14.166,67 |
| 31 | MAXIXE (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)                                                                                          | kg    | 600  | R\$ 11,17 | R\$ 6.700,00  |
| 32 | Melancia, conter casca firme e lustrosa, sem manchas escuras e lesões de origem física                                                                                                                          | kg    | 3000 | R\$ 7,00  | R\$ 21.000,00 |
| 33 | Milho branco e amarelo para mungunzá                                                                                                                                                                            | kg    | 1000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 |
| 34 | OVOS CAIPIRA (peso unitário 50 gramas, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados, a data de validade deve estar descrita na embalagem.)             | dúzia | 2000 | R\$ 16,17 | R\$ 32.333,33 |
| 35 | Pimenta de cheiro ( maço) embalados em saco plásticos de 500g                                                                                                                                                   | Maços | 1000 | R\$ 9,89  | R\$ 9.886,67  |
| 36 | Polpa de frutas embaladas em saco plascico de 1kg, Sabores variados : cupuaçu, graviola, acerola, abacaxi, caju, manga                                                                                          | kg    | 2000 | R\$ 18,17 | R\$ 36.333,33 |
| 37 | PEPINO (de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg) | kg    | 1000 | R\$ 8,17  | R\$ 8.166,67  |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |           |               |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|---------------|
| 38          | Doce de banana regional embalado em embalagem transparente com fardo contendo 33 unidades de 30 gramas cada.                                                                                                                                                                                                                                            | FD | 1000 | R\$ 82,57 | R\$ 82.566,67 |
| 39          | TOMATE (tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. Classificada como legume graúda, de polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3Kg e 5Kg) | kg | 1500 | R\$ 14,00 | R\$ 21.000,00 |
| 40          | Tangerina in natura (Apresentando tamanho e cor uniformes, ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.)                                                                                                                                                                                                                     | kg | 1500 | R\$ 13,17 | R\$ 19.750,00 |
| 41          | REPOLHO in natura, variedade comum, de primeira qualidade, consistência firme, folhas verdes claras, limpas, frescas, bem desenvolvidas e intactas. Sem traços de descoloração turgescerentes e danos aparentes.                                                                                                                                        | kg | 1000 | R\$ 7,28  | R\$ 7.276,67  |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |      |           |               |

### **3 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos produtos alimentícios da agricultura familiar se faz necessária para manutenção da alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A aquisição desses produtos deverá ser feita através de uma Chamada Pública, a qual consta no artigo 21 da Resolução/CD/FNDE nº 038 de 16 de julho de 2009 que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e conforme o artigo da lei nº 11.947/2009.

### **4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**4.1** - Os produtos deverão ser entregues nas escolas conforme polos escolares discriminados abaixo:

#### **POLOS ESCOLARES**





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

| POLOS | ESCOLAS                                  | COMUNIDADE/LOCAL   | QUAT DE ALUNOS/ESCOLA | TOTAL DE GERAL DE ALUNOS |
|-------|------------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------|
| 1     | ESC GERSON TELES DE MENEZES              | RAMAL DO ALEXANDRE |                       |                          |
|       | ESC ENESTINA FREIRE DE MOURA I           | IGARAPÉ ESQUERDO   |                       |                          |
|       | ESC ENESTINA FREIRE DE MOURA II          | IGARAPÉ GRANDE     |                       |                          |
|       | ESC JOAO RIBEIRO DE MATOS                | IGARAPÉ DO MEIO    |                       |                          |
|       | ESC ANTONIO TAVEIRA DE MATOS             | PRAIA DA AMIZADE   |                       |                          |
|       | ESC MARIA DA GLORIA BEZERRA DE SOUZA     | RAMAL DO ARCO-ÍRES |                       |                          |
|       | ESC SANTA CLARA                          | NOVA CINTRA        |                       |                          |
|       | ESC JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA         | RAMAL DO ESQUERDO  |                       |                          |
|       | ESC INENCY MORORO DE OLIVEIRA            | FOZ DO PARANÁ      |                       |                          |
|       | ESC.PORFIRIO PONCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR | GLEBA PAVÃO        |                       |                          |
|       | ESC JOSE CASSIMIRO DE ALMEIDA            | LUZEIRO II         |                       |                          |
|       | ESC.RAIMUNDO BEZERRA                     | RAMAL DO ESQUECIDO |                       |                          |
|       | ESC INFANTIL PROFESSORA ZETINHA          | NOVA CINTRA        |                       |                          |
|       | ESC MANUEL DE MOURA                      | PUCALPA II         |                       |                          |
|       | ESC JOSE SARAIVA DE FREITAS              | PROFETA            |                       |                          |
|       | ESC SAO JOAO BATISTA                     | 13 DE MAIO         |                       |                          |
|       | ESC GODOFREDO SAMPAIO                    | AGROVILA DO MUJÚ   |                       |                          |
|       | TOTAL GERAL DE ALUNOS POLO 02            |                    |                       |                          |
| 2     | ESC EDSON MOURA                          | TORRE DA LUA       |                       |                          |
|       | JOAO SALVIANO MARTINS DA SILVA           | CONTINUAÇÃO        |                       |                          |
|       | ESC SAO FRANCISCO                        | SÃO PEDRO          |                       |                          |
|       | ESC RAIMUNDO ALVES DA COSTA I            | 03 BOCAS           |                       |                          |
|       | ESC ALFREDO DENES                        | MORADA NOVA        |                       |                          |
|       | ESC GABRIEL ARCANJO DO NASCIMENTO        | BOA VISTA          |                       |                          |
|       | ESC MARGARIDA PEDREIRA                   | SÃO JERÔNIMO       |                       |                          |
|       | ESC FRANCISCO ENEAS CORREIA DE SOUZA     | FORTALEZA          |                       |                          |
|       | ESC GUILHERME COSMO PEREIRA              | SUSSUARANA         |                       |                          |
|       | TOTAL GERAL DE ALUNOS POLO 03            |                    |                       |                          |
|       |                                          |                    |                       |                          |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|                               |                                                |                           |  |  |
|-------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------|--|--|
| 3                             | LAURA LINHARES                                 | IGARAPÉ PRETO             |  |  |
|                               | ESC. JOAQUIM BARROSO -ANEXO                    | SANTA MARIA I             |  |  |
|                               | ESC JOAQUIM BARROSO                            | SANTA MARIA II            |  |  |
|                               | ESC JOSE RUI DA SILVEIRA LINO                  | FOZ DO PARANÁ             |  |  |
|                               | ESC MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA           | CHICO PRETO               |  |  |
|                               | ESC NALDI LIMA DA CRUZ                         | IGARAPÉ SÃO JOÃO DE BAIXO |  |  |
|                               | ESC NALDI LIMA DA CRUZ - ANEXO                 | IGARAPÉ SÃO JOÃO DE CIMA  |  |  |
|                               | ESC FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA                 | CICERO                    |  |  |
|                               | TOTAL GERAL DE ALUNOS POLO 04                  |                           |  |  |
| 4                             | ESC SAO JOSE II                                | RAMAL DA MARIANA          |  |  |
|                               | ESC HIDELEBRANDO FABRICIO ANGELO               | RAMAL DA UNIÃO            |  |  |
|                               | ESC PEDRO DOMINGOS DE CARVALHO                 | RAMAL DOS PINHEIRO        |  |  |
|                               | ESC VALDERI JOSE DO VALE DA SILVA              | RAMAL DA UNIÃO            |  |  |
|                               | ESC MARIA DIONE BERNARDO MOTA                  | VILA SÃO PEDRO            |  |  |
| TOTAL GERAL DE ALUNOS POLO 05 |                                                |                           |  |  |
| 5                             | ESC.LAURENILDO COSTA BEZERRA                   | GLEBA PAVÃOZINHO          |  |  |
|                               | ESC JOSE PEDRO DA CRUZ                         | RAMAL SÃO PAULO           |  |  |
|                               | ESC MARECHAL RONDON                            | RAMAL DO BANANEIRA        |  |  |
|                               | ESC RUI MATOS SAID MAIA                        | RAMAL BOM VENTO           |  |  |
|                               | ESC BOM JESUS SEDE                             | GLEBA PARANÁ              |  |  |
|                               | ESC BOM JESUS- ANEXO I                         | RAMAL DO CONTORNO         |  |  |
|                               | ESC BOM JESUS - II                             | RAMAL 03 BOCAS            |  |  |
|                               | ESC BOM JESUS ANEXO III                        | RAMAL HAVAÍ PARF          |  |  |
|                               | ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO SEDE                | RAMAL DA BAHIA            |  |  |
|                               | ESC FRANCISCO LINO RIBEIRO- ANEXO              | RAMAL DO OCO              |  |  |
|                               | -ESC AGENOR FERREIRA MOTA                      | RAMAL DA BAHIA            |  |  |
| TOTAL GERAL DE ALUNOS POLO 06 |                                                |                           |  |  |
| 6                             |                                                | AREA URBANA DO MUNICIPIO  |  |  |
|                               | ESCOLA PADRE RAIMUNDO AGNALDO PEREIRA TRINDADE |                           |  |  |
|                               | ESC RANALAIRES DA SILVA LOPES                  |                           |  |  |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|  |                                         |  |  |  |
|--|-----------------------------------------|--|--|--|
|  | ESC INFANTIL MARIA LIGIA MATOS DA SILVA |  |  |  |
|  | ESC JULIA MARIA DE SANTANA AMORIM       |  |  |  |
|  | ESC LEOVIGILDO FERREIRA DE MOURA        |  |  |  |
|  | ESC PEDRO DE MELO CORREIA               |  |  |  |
|  |                                         |  |  |  |

**4.1.1** - A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita entre 07:30 (sete e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas;

**4.1.2** - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

**4.1.3** - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio;

**4.1.4** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

**4.1.5** - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**4.2** - Os produtos deverão estar isentos de:

**4.2.1** - Substâncias terrosas;

**4.2.2** - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**4.2.3** - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos;

**4.2.4** - Sem umidade externa anormal;

**4.2.5** - Isentas de odor e sabor estranhos.

## **5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

Os produtos relacionados nos Anexos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o cronograma em anexo.

## **6 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Nutricionista responsável pela merenda escolar.

A fiscalização, conferência e o recebimento das mercadorias e respectivas notas fiscais, serão de responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo almoxarifado.

## **07 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**08 - FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

Menor preço por item .

**9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela Secretaria interessada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.1.1 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem apresentação do constante no Item 9.1, deste instrumento

9.1.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;

9.1.3.1 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

9.1.4 - A Administração da Secretaria Municipal de Educação de RODRIGUES ALVES, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**10 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODRIGUES ALVES/AC:**

10.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RODRIGUES ALVES/AC, compromete-se a:

10.1.1 - efetuar o pagamento à Licitante signatária do contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.3 - comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4 - notificar previamente à contratada, quando da aplicação de penalidades.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Processo Licitatório;

11.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência.



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**ANEXO II –**

**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar  
para Alimentação Escolar Programa Nacional de alimentação Escolar**

|                                                                                                  |                       |                                |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |                       |                                |                          |
| <b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2026</b>            |                       |                                |                          |
| <b>A – Grupo Informal/Fornecedor individual</b>                                                  |                       |                                |                          |
|                                                                                                  | 1. Nome do Proponente |                                |                          |
| 2. Endereço                                                                                      | 3. Município          |                                | 4.CEP                    |
| 5. DAP Pessoa Física                                                                             |                       | 6. Nome do representante legal | 7. CPF                   |
| 8. Banco                                                                                         | 9. Nº da Agência      |                                | 10. Nº da Conta Corrente |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|                                                                                                                                            |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| <b>11. Nome da Entidade Articuladora</b><br>Prefeitura municipal de RODRIGUES ALVES                                                        |            |                                               | 12. CPF                       |              | 13.DDD/Fone                    |                                      |
| <b>C – Fornecedores participantes (Grupo Informal)</b>                                                                                     |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| 1. Nome                                                                                                                                    | 2. CPF     | 3. DAP/CAF                                    | 4. Nº. da Agência             |              | 5. Nº. da Conta Corrente       |                                      |
|                                                                                                                                            |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                           |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| 1. Nome da Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES                                                                             |            |                                               | 2. CNPJ<br>04.012.548/0001-02 |              | 3.Município<br>RODRIGUES ALVES |                                      |
| 4. Endereço: Aenida São José, nº 780. Bairro centro – RODRIGUES ALVES/AC                                                                   |            |                                               |                               |              | 5. DDD/Fone                    |                                      |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                      |            |                                               |                               |              | 7. CNPJ                        |                                      |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES (Somente para grupos informais)</b>                                                         |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| 1.Nome do Agricultor Familiar                                                                                                              | 2. CPF     | 3. DAP                                        | 4. BANCO                      | 5.Nº Agência | 6. Conta Corrente              |                                      |
|                                                                                                                                            |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
|                                                                                                                                            |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| <b>IV – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                                                                                           |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| 1.Nome do Agricultor Familiar                                                                                                              | 2. Produto | 3. Und.                                       | 4. Quantid.                   | 5.Preço/ Und | 6.Valor Total                  | 7.Cronograma de entrega de produtos. |
|                                                                                                                                            |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| <b>TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                                                                             |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>                                                                                                             |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                               |                               |              |                                |                                      |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal |                               |              | Fone/E-mail:<br>CPF:           |                                      |



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|                                                                                                  |                                                              |                            |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b> |                                                              |                            |                                     |
| <b>Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2026</b>            |                                                              |                            |                                     |
| <b>A – Grupo Formal</b>                                                                          |                                                              |                            |                                     |
|                                                                                                  |                                                              | 1. Nome do Proponente/CNPJ |                                     |
| 2. Endereço                                                                                      | 3. Município                                                 |                            | 4.CEP                               |
| 5. DAP Jurídica                                                                                  |                                                              |                            |                                     |
| 8. Banco                                                                                         | 9. Nº da Agência                                             |                            | 10. Nº da Conta Corrente            |
| 11. Nº de associados                                                                             | 12. Nº de associados de acordo com a nova Lei nº 11.326/2006 |                            | 13. Nº de associados com DAP física |
| 14. Nome do repres. legal                                                                        | 15. CPF                                                      |                            | 16.DDD/Fone                         |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                 |                                                              |                            |                                     |
| 1. Nome da Entidade                                                                              |                                                              | 2. CNPJ                    | 3.Município<br>CRUZEIRO DO SUL      |





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

|                                                                                |            |                    |             |             |               |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-------------|-------------|---------------|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES                                        |            | 04.012.548/0001-02 |             |             |               |                                      |
| 4. Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, S/N - Miritizal – RODRIGUES ALVES/AC |            |                    |             | 5. DDD/Fone |               |                                      |
| 6. Nome do representante e e-mail<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          |            |                    |             |             | 7. CNPJ       |                                      |
| <b>III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>                                              |            |                    |             |             |               |                                      |
| 1.Nome do Agricultor Familiar                                                  | 2. Produto | 3. Und.            | 4. Quantid. | 5.Preço/Und | 6.Valor Total | 7.Cronograma de entrega de produtos. |
|                                                                                |            |                    |             |             |               |                                      |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

|                                                                                                                                            |                                             |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                             |                      |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:<br>CPF: |

**ANEXO III**  
**Minuta do Contrato Nº...../2026**

Contrato Administrativo de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de RODRIGUES ALVES/AC, com sede na Avenida São José, nº 780, RODRIGUES ALVES/Acre, CEP: 69.985-000, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº. .... C.P.F. nº. ...., doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado ....., residente e domiciliado na Rua ..... – ..... portador do CPF. n....., doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº. 01/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação é de **Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMERA, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$..... (.....), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 01/2026.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento vigorará pelo prazo de ..... ..(.....) meses, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada entrega, conforme quantitativo especificado nas requisições e/ou ordens de entrega; O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo fiscal/gestor do contrato responsável pela análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da **CONTRATANTE**;

Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos gêneros alimentícios comprovadamente entregues pela contratada.

Os pagamentos aos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas detentores de DAP ou CAF Jurídica** serão realizados por meio de Cartão PNAE, mediante apresentação de documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

Os pagamentos aos **Grupos Informais de Agricultores Familiares e Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física**, serão realizados por meio de Cartão PNAE ou empenho, mediante apresentação de documentação fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;

Para realização dos pagamentos por cartão bancário, será necessário que a contratada possua máquina que permita o pagamento por cartão.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da Ordem de Compra, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

**Parágrafo Segundo**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Estado do Acre.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;
- II. Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- III. Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- IV. Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;
- V. Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.
- VIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- IX. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) e as exigências do CONTRATO;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

- I. Alocar como Gestor do CONTRATO, o titular da ....., e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o ..... e.....



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

III. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE;

IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

V. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 8.143/21 e do Decreto Estadual nº 2.634/2011:

a) multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do total da homologação;

b) suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**Parágrafo Segundo**

Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 138 da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual nº2.634/2011, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo Primeiro**

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos II do artigo 111 da Lei 14.033/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando a CONTRATANTE a aplicar o disposto no artigo 104, incisos IV, da Lei 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 2.634/2011, no que couber.

**Parágrafo Segundo**

Em caso de rescisão pelos motivos previstos no § 2º e nos incisos I a III do artigo 138 da Lei 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS**

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

**Parágrafo Primeiro**

Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2026, que deu origem a este contrato e o PROJETO DE VENDA apresentado pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e II a este Instrumento.

**Parágrafo Segundo**

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1.do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de RODRIGUES ALVES/AC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

RODRIGUES ALVES/AC, xx de xxxx de 20xx

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_